

PORTARIA Nº 013/2026 – ORIENTAÇÃO, PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

Regulamento para orientação, produção e apresentação dos Trabalhos de Conclusão dos Cursos (TCCs) dos cursos de Graduação e Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu nas modalidades presencial e a distância do Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto – FHO

O Reitor do Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto - FHO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, nos termos da decisão do Conselho Universitário ocorrida na 236ª reunião ordinária, aos 14 dias do mês de maio de dois mil e vinte seis, expede esta Portaria nos seguintes termos:

Art. 1º - Este regulamento tem por objetivo orientar a organização dos profissionais que participam do processo de orientação dos trabalhos de conclusão (TCCs) dos cursos de graduação e pós-graduação *Lato e Stricto Sensu* nas modalidades presencial e a distância, ministrados pelo Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto - FHO.

Art. 2º - Poderão participar da atividade de orientação professores dos cursos de graduação e pós-graduação *Lato e Stricto Sensu* da Instituição ou externos portadores de, no mínimo, certificados de especialização emitidos por Instituições devidamente autorizadas e, participantes de grupos de pesquisa devidamente registrados, certificados e atualizados junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa - DGP do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

Parágrafo 1º - Será dada preferência aos professores titulados a indicação para atuarem como orientadores dos TCCs.

Parágrafo 2º - Nos casos de orientação externa, os trabalhos deverão contar, obrigatoriamente, com a participação de um co-orientador pertencente aos quadros da instituição.

Art. 3º - O desenvolvimento do TCC respeitará o número de alunos por tema previsto nos regulamentos de cada curso de graduação e pós-graduação *Lato e Stricto Sensu* da Instituição.

Parágrafo único – A organização documental dos TCCs deverá seguir as orientações do **Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos** da FHO, acrescido das normas específicas de cada curso.

Art. 4º - Os temas deverão, obrigatoriamente, estar vinculados às linhas de pesquisa discutidas e propostas pelos grupos de pesquisa nos quais o orientador estiver vinculado.

Art. 5º - Para cada tema proposto aos alunos deverá haver um projeto de pesquisa devidamente registrado e aprovado por um Comitê de Ética em Pesquisa, preferencialmente o da FHO, reconhecido pela INAEP/MS ou CONCEAMCT.

Art. 6º - A avaliação final dos TCCs deverá ser realizada mediante apresentação oral a uma banca examinadora.

Parágrafo único - O formato adotado para o evento respeitará os regulamentos de cada curso de graduação e pós-graduação *Lato e Stricto Sensu* da Instituição.

Art. 7º - Os documentos comprobatórios das atividades dos orientadores, relacionadas às tarefas do TCC, deverão ser solicitados pelas coordenadorias dos cursos e emitidos pela Secretaria Geral.

Art. 8º - Para funcionamento adequado de todo o processo, os envolvidos abaixo mencionados passarão a desempenhar funções específicas em cada fase da elaboração do TCC.

Art. 9º - Os **alunos** dos cursos de graduação ou pós-graduação deverão:

- a) estar regularmente matriculados nos cursos, para que possam validar os créditos e os trabalhos ao término do mesmo;
- b) cumprir todas as etapas previstas para acompanhamento e avaliação do TCC previsto pelo regulamento de cada curso;
- c) vincular-se a um professor orientador do corpo docente da FHO ou externo a esta para, sob orientação deste, desenvolver as atividades previstas no cronograma de cada curso;
- d) elaborar projeto de pesquisa, sob o tema indicado pelo orientador, e submetê-lo a apreciação de um comitê de ética em pesquisa, preferencialmente da FHO, para emissão de parecer.
- e) apresentar ao término dos trabalhos do curso, o TCC devidamente formatado de acordo com as normas técnicas exigidas pela Instituição.

Art. 10 - Os **docentes internos ou externos** poderão candidatar-se a função de orientador após vincular-se a um grupo de pesquisa devidamente credenciado junto ao DGP/CNPq. Durante suas atividades no processo, os orientadores deverão:

- a) indicar o tema ao aluno, dupla ou trio de alunos, dependendo do curso, interessados de acordo com as propostas do grupo de pesquisa;
- b) acompanhar a elaboração do projeto de pesquisa do TCC a ser submetido à apreciação do comitê de ética em pesquisa;
- c) acompanhar a elaboração do TCC de acordo com o projeto aprovado;
- d) encaminhar, a comissão designada pelo curso, todos os formulários necessários para o controle do desempenho.

Art. 11 - As disciplinas intituladas Trabalho de Conclusão de Curso – TCC dos cursos de bacharelado deverão estar representadas por um **docente** dos quadros da Instituição que será responsável por:

- a) zelar pelos controles da relação orientador/aluno utilizado nas disciplinas do curso para acompanhamento dos prazos na elaboração dos projetos e TCCs;
- b) lançar no sistema acadêmico as notas/faltas referente ao processo normal da disciplina;
- c) elaborar o cronograma e as propostas de bancas para avaliação final dos trabalhos;

d) elaborar e encaminhar à coordenação do curso a relação de orientadores e alunos, além dos participantes das bancas examinadoras, para as providências quanto emissão dos documentos comprobatórios.

Art. 12 - O coordenador, como responsável pelo curso, deverá atuar no sentido de:

a) fazer cumprir as exigências institucionais para o registro dos dados dos alunos na disciplina de TCC;

b) avaliar o cumprimento das tarefas do docente responsável pela disciplina e dos orientadores em relação aos alunos;

b) conferir e encaminhar à Secretaria Geral o elenco de orientadores participantes no curso para emissão dos documentos comprobatórios pela atividade.

Art. 13 - Revoga-se a Portaria nº 021/2022 de 14 de abril de 2022.

Art. 14 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Araras, 14 de maio de 2026.

Prof. Dr. José Antonio Mendes
Reitor